2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

7/2/2014

Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011
Decreto 42 de 09 de Maio de 2012
ANO III

2014	São Felix Do Coribe - Bahia, 07 de Fevereiro de 2014 - Sexta-Feira.	Nº 000179

NOTÍCIAS ..... N/C
LEIS MUNICIPAIS ..... N/C
DECRETOS 03
PORTARIAS ..... N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES ..... N/C
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES ..... N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO ..... N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ..... N/C
PREGÕES ..... N/C
EDITAIS ..... N/C
DISTRATO DE CONTRATOS ..... N/C
RESUMOS DE CONTRATOS ..... N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS ..... N/C
RESUMOS DE ADITIVOS ..... N/C
RESUMOS DE DISPENSAS ..... N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE ..... N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE ..... N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÕES ..... N/C
RESUMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO ..... N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL ..... N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... N/C
RESUMO FINANCEIRO ..... N/C
COMUNICADOS ..... N/C
ATAS ..... N/C
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 01

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 393, POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

DECRETO Nº 393 DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a)Hilda de Cássia Borges Figueredo;

II - Secretaria Municipal de Educação:
a) Vanessa dos Santos Mendes ;
b) Iranilza Maria Cerqueira ;

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Zenúbia Alves dos Santos ;

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 3º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC a Escola;
III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário

IV- informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 4º - Fica designada a Assistente Social Rosimira Moraes Brito, CRESS nº 6359, como Coordenadora da Equipe Técnica responsável pela aplicação do QUESTIONÁRIO para identificação das barreiras para acesso e permanência na Escola das crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC.

Art. 5º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do BPC na Escola:

I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
IV - assegurar a aplicação anual do Questionário;

Art. 6 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,
em 29 janeiro de 2014.

Moacir Pimenta Montenegro
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 399 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE à dependente VANUSA RIBEIRO EZIQUIEL DE MATOS, esposa do ex-servidor ativo, ARNÓBIO FRANCISCO DE MATOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe-BA., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 §2º, XXVII Lei Orgânica Municipal; Art. 25 Lei Municipal nº 275 de 15/05/2006;

Considerando a Portaria n.º007/2014 de origem do IMUPRE, datado de 04 de fevereiro de 2014, parte integrante do presente;

Considerando o Atestado de Óbito do ex-servidor efetivo o Sr. ARNÓBIO FRANCISCO DE MATOS, registrado no Livro C-08, fl. 194, Termo 6364 do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia;

Considerando a prova documental da dependência pela requerente, viúva, e, cumprimento ao disposto na Resolução 167/90-TCM com as alterações dadas pela Resolução 460 de 01/03/2000 do TCM;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte à dependente VANUSA RIBEIRO EZIQUIEL DE MATOS, portadora do CPF nº 826.951.481-00, esposa do ex-servidor ativo, ARNÓBIO FRANCISCO DE MATOS, que ocupava o cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Município de São Félix do Coribe -BA, falecido em 18 de janeiro de 2014, para cumprimento do Artigo 25 da Lei Complementar Municipal 275 de 15/05/2006 c/c artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme os documentos anexados no processo supracitado, a partir de 21 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos proventos do presente benefício, será o total da remuneração recebida na data anterior do óbito, no valor de R$ 760,20 (setecentos e sessenta reais e vinte centavos), que serão pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social – IMUPRE, de São Félix do Coribe – Bahia., a partir de 21 de janeiro 2014, data do requerimento do benefício, na forma descrita da Portaria n.º007/2014 - IMUPRE e será reajustado anualmente na forma do Artigo 40, § 8º, da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 06 janeiro de 2014.

Moacir Pimenta Montenegro
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n.º 400 de 07 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de Cargos de Provimentos em Função Gratificada-FG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 406/2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeados o servidor concursado o senhor **Mario de Souza Medeiros** para a Cargo de Provimento de Função Gratificada – FG de Coordenador de Supervisão de Segurança Escolar – Símbolo: FG7

Artigo 2º - Os atos deste Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de Fevereiro de 2014, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em, 07 de fevereiro de 2014.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação

Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º003/2014

Aviso de Adjudicação e Homologação

ADJUDICAÇÃO

BENJAMIN FRANCISCO DOURADO, PREGOEIRO DO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que me acho investido, em especial nos termos da Lei n.º 10.520/02, ***ADJUDICA*** o objeto do Pregão Presencial n.º003/2014 a empresa **JOTA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.586.927/0001-71**, vencedora do certame por apresentar menor valor global de **R$28.231,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais).** São Félix do Coribe, 07 de fevereiro de 2014. BENJAMIN FRANCISCO DOURADO - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que me acho investido, em especial nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02, e na condição de autoridade competente, após receber o oficio da Pregoeira sobre o resultado do Pregão Presencial n.º003/2014, ***homologo*** o resultado apresentado, como sendo a empresa **JOTA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.586.927/0001-71**, vencedora do certame por apresentar menor valor global de **R$28.231,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais).** São Félix do Coribe, 07 de fevereiro de 2014 - MOACIR PIMENTA MONTENEGRO - Prefeito Municipal